



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n.º 892 - de 25 de fevereiro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, área que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, autorizada a receber, por doação, imóvel rural sem benfeitorias, localizado no Bairro Mato Dentro, de propriedade de Antonio Ambrósio Ferreira, com área de 472,32 m², conforme levantamento topográfico constante do Processo Administrativo nº 2508/07, cujas características são as seguintes:-

“ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, confrontando com propriedade de Antonio Ambrósio Ferreira com coordenadas N 7332445,31m e E 763850,54 m; deste, segue confrontando propriedade Antonio Ambrósio Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 129º26'32'' e 15,00 m até o vértice 2 de coordenadas N 7332435,78m e E 763862,12m; 219º26'33'' e 20,10 m até o vértice 3 de coordenadas N 7332420,25m e E 763849,35m; 130º30'53'' e 19,61 m até o vértice 4 de coordenadas N 7332407,51m e E 763864,26m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com o seguinte azimute e distância 233º07'26'' e 5,12 m até o vértice 5 de coordenadas N 7332404,44m e E 763860,m; deste, segue confrontando com propriedade de José Gregório Ferreira, com azimute e distância 310º13'10'' e 33,40 m até o vértice 6 de coordenadas N 7332426,01m e E 763834,66m; deste, segue confrontando com propriedade de Antonio Ambrósio Ferreira com azimute e distância: 39º26'33'' e 24,99 até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 118,23 m, perfazendo uma área de 472,32 m². “

Parágrafo único - O imóvel caracterizado neste artigo destina-se a construção de uma quadra de Futebol “Society”.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, ocorrerá por escritura pública.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete